



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

## ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 421/94

EMENTA: Concede abono aos Funcionários Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Concede ABONO de R\$ 3,00 (três reais) aos funcionários Públicos, que no mês de setembro/94, tiveram vencimentos inferiores ao Salário Mínimo (PISO NACIONAL).

Art. 2º - Fixa em R\$ 70,00 (setenta reais) o menor Salário do Município.

Art. 3º - As despesas com o abono de que trata o artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de Outubro de .. 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 13 de outubro de 1994.

  
P R E F E I T A

a) Maria José Menezes de Almeida.